



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

Lei nº 1535/99

De 21 de Maio de 1999.

000029

"**CRIA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada taxa de inscrição para concurso público, nos seguinte valores :

(vinte reais),

reais;

I - Para os cargos de nível superior - R\$20,00

II - Para os cargos de nível médio R\$10,00 (dez)

III - Para os cargos de nível elementar - Isento.

Art. 2º - A referida taxa é instituída para cobrir os custos de realização dos concursos públicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação consignada em orçamento.

publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua

Pilar do Sul, 21 de Maio de 1999.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje

neste Cartório sob nº 3077 - A

de Pilar do Sul, 28 Maio, 1999

Funcionário: Luís

Amauri de Góes
Aux. Secretara III